

# Projeto Familiarizar

Iracy Ribeiro Mangueira Marques

## Descrição Resumida da Prática:

Projeto Familiarizar, iniciado no ano de 2009, consiste em um conjunto de ações comprometidas com o princípio da proteção integral definido no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 3º e 19º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Conduzido por regramentos legais que estabeleceram dentre outros direitos, o de toda criança ou adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária.

## Prática

**Ação 1** - Descentralização dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes através de reuniões intrainstitucionais e interinstitucionais para apresentação da proposta aos gestores do executivo municipal; reuniões de alinhamento com a rede local para instalação do serviço de acolhimento.

Permitiu a mobilização de todo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de cada Comarca, partindo inicialmente do diagnóstico e da avaliação da rede acerca da execução das políticas públicas existentes e a adequação às necessidades do acolhimento institucional, integrando as políticas e a construção por todos, de estratégias de atuação com vistas a garantir o direito a convivência familiar e comunitária, semeando nas estruturas organizacionais envolvidas, o princípio da prioridade absoluta.

<https://www.tjse.jus.br/infanciaejuventude/noticias/item/70-tjse-inicia-discussao-sobre-reordenamento-dos-abrigos-em-sergipe>

<https://www.tjse.jus.br/infanciaejuventude/noticias/item/371-comarcas-de-caninde-do-sao-francisco-e-poco-redondo-inauguram-a-quinta-casa-lar-do-estado>

**Ação 2**- Encontros semanais virtuais visando a oferta de cooperação técnica com dois públicos principais: a) novos gestores municipais, técnicos e coordenadores das unidades de acolhimento e b) magistrados e suas equipes. Com o público descrito no item "a" objetiva-se otimizar as ações desenvolvidas no espaço das unidades de acolhimento; interlocução fortalecida entre o Sistema de Justiça e unidade de Acolhimento. Com o público descrito no item "b", agilizar o andamento de processos relacionados a crianças e adolescentes institucionalizados, levando em consideração os prazos legais, por meio da correta alimentação dos dados do Sistema Nacional de Adoção (SNA).

A ação tem como base legal o ECA e as Leis Estaduais nº [6.578/2009](#) e 8.204/2017, e ainda a Resolução 289/2019 do CNJ e Portaria 0330/2021 do TJ/SE. Tudo parte da premissa do conceito da responsabilidade compartilhada na garantia de direitos, trazidos pelos aparatos legais. A realização dos encontros virtuais) é conduzida dentro de uma metodologia que permite um atendimento individualizado oferecido a cada unidade de acolhimento e magistrado. São gerados links de acesso utilizando a Plataforma ZOOM, o qual é enviado por ofício e WhatsApp para os participantes (magistrados e equipe das unidades de acolhimento). Durante o encontro são versados temas que permeiam a rotina dos acolhidos. Na ocasião também é apresentado um formulário eletrônico (Google Forms), de preenchimento objetivo, intuitivo e prático elaborado pela CIJ (Link:

[https://docs.google.com/forms/d/1H2wx7ts5pRVaeEmMioxSUaji7ThJF7\\_bsNzR9mIftCk/edit](https://docs.google.com/forms/d/1H2wx7ts5pRVaeEmMioxSUaji7ThJF7_bsNzR9mIftCk/edit)). No encontro específico com os magistrados, procede-se o acesso ao SNA, onde são observadas a situação processual com foco nos prazos, desde a emissão da guia de acolhimento até a conclusão do processo.

**Ação 3** – Criação de mecanismos tecnológicos para que o princípio da prioridade absoluta seja o norte no controle e movimentação processual por meio da sintonia entre o cumprimento dos prazos designados pela legislação vigente com as ferramentas constituídas no SNA, SCPV, PORTAL DA CIJ e DATAJUD, com ênfase na primeira infância.

Mecanismos criados no âmbito do TJSE diante das necessidades diagnosticadas:

a) O uso de etiquetas eletrônicas na classificação de situação especial, tal qual já ocorre com o critério etário da prioridade do idoso “60 anos” (indexação feita a partir da data de nascimento da parte), para estabelecer processos afetos à primeira infância (0 a 6 anos), com uma cor previamente definida, sem prejuízo da marcação já existente no controle processual quanto à situação ECA (cor amarela), em aderência ao marco legal da Primeira Infância, consubstanciado pelo Pacto Nacional.

b) Inserção no Portal da Infância e Juventude, alojado no Sistema Intranet do TJSE, desta Coordenadoria da Infância, todos os processos etiquetados como ECA (sistematizados a partir da árvore 547 da Tabela Processual Unificada), como ferramenta estatística e de gestão das demandas relativas à Criança e ao Adolescente, para controle inclusive do tempo de tramitação processual das ações de acolhimento, adoção e destituição do poder familiar, permitindo, ainda, ao indexar os processos pelos números da TPU, a interoperabilidade do dado com a plataforma DATAJUD;

c) Realização do controle a partir da situação especial, categoria, classe ou assunto, sendo importante registrar a importância de filtros contendo a indicação de Comarca, a expedição de guias nos sistemas do CNJ e o controle gerencial dos prazos.

d) Inclusão, no sistema de acompanhamento processual utilizado pela Coordenadoria de Perícia Judicial (COPEJUD), nova coluna com a indicação das situações especiais do processo (ECA e 0 a 06), como forma de garantir a priorização desses estudos, em observância à Portaria n.º 116/2021 do CNJ.

**Ação 4**- Sistematização e difusão de fluxos, protocolos, modelos, visando intervenções efetivas, levando em consideração a excepcionalidade e brevidade na execução da medida protetiva, dita, acolhimento institucional.

<https://www.tjse.jus.br/infanciaejuventude/publicacoes>

a) Criação e divulgação de fluxos sobre o acolhimento institucional e de vídeo tutorial sobre os procedimentos para registro de reavaliações de medida de acolhimento institucional, conforme item “U” do Manual do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA.

b) Elaboração Check list disponibilizado para as Comarcas e gerenciado pela CIJ, conforme modelo:

#### **Check List de Procedimentos do Projeto Familiarizar/Controle Processual**

1. Receber até o 5º dia útil de cada mês formulário a ser enviado pelas unidades de acolhimento.
2. Do dia 6 até o dia 10 de cada mês garantir o recebimento do formulário de todas as unidades de acolhimento do Estado de Sergipe.
3. De posse de todos os formulários, do dia 10 até o dia 15, conferir as seguintes informações no SNA:

- Importante observar se tem acolhido na instituição sem estar inserido no sistema. Antes de qualquer intervenção com o juízo de direito, conferir com a própria unidade de acolhimento, se de fato aquele acolhido existe;
- Se as Guia Nacional de Acolhimento e a Guia Nacional de Desligamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos se foram emitidas no sistema;
- Se a situação das crianças e adolescente em situação de acolhimento institucional foi reavaliada no máximo, a cada 3 (três) meses;
- Se o gestor do SNA de cada Vara/Comarca alimentou o campo específico contendo as informações sobre o resultado da reavaliação;
- Se existem criança e adolescente em situação de acolhimento institucional cuja permanência já ultrapassa os 18 (dezoito meses);
- Se o procedimento de destituição de poder familiar já ultrapassou o prazo máximo para conclusão do procedimento de 120 (cento e vinte) dias;
- Se tem pretendentes com mais de 3 anos no SNA sem reavaliação;
- Observar o prazo máximo para conclusão da habilitação à adoção que é 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

- Se o prazo máximo para conclusão da ação de adoção que é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, está sendo observado;
- Se os recém-nascidos e crianças acolhidas não procuradas por suas famílias no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia do acolhimento, foram cadastradas para adoção;
- Se o prazo do estágio de convivência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária, está sendo observado;
- Se foi realizada a vinculação da criança e do adolescente disponível para adoção ao respectivo pretendente, assim como se o juízo no prazo de 15 dias, interagiu com o pretendente e efetuou a atualização das informações no SNA.

Após, observados os itens acima apresentados, o gestor do Programa Familiarizar ou a Juíza Coordenadora, deverá manter contato com a Vara/Comarca que apresentar inconsistência no manejo do SNA e na atenção dos prazos legais

Confira nosso vídeo explicativo sobre o FAMILIARIZAR=

<https://www.youtube.com/watch?v=2HTbF-t0rGY&list=PLIJgviu9EmVK1b3pprrTOhB4iZFGolMd6&index=2>

Confira nosso Protocolo Interinstitucional para Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Sergipe e Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSE=

<https://www.tjse.jus.br/infanciaejuventude/publicacoes/item/1598-protocolo-interinstitucional-para-o-acolhimento-de-criancas-e-adolescentes-em-sergipe>

## Contato Público

79988789557

## A prática tem premiação?

Não
<b>Tribunal</b>
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
<b>Estado</b>
SE
<b>O idealizador da prática é o Magistrado responsável?</b>
Não
<b>A prática tem conexão com os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas - ODS?</b>
Sim
<b>ODS</b>
ODS 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
<b>Unidade/Seção do Órgão</b>
Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (CIJ- TJSE)
<b>Há atos normativos que regulamentam a prática?</b>
Não
<b>Data de Implantação</b>
15/06/2009
<b>Identificação do Problema</b>
1- Escassez de oferta dos serviços de acolhimento nas instituições privadas e redução do quantitativo de vagas no acolhimento. 2- Necessidade de interlocução com os novos gestores municipais, técnicos e coordenadores das unidades de acolhimento e apresentar aos magistrados o Sistema Nacional de Adoção (SNA). 3- Necessidade de controle e mapeamento do processo de Infância e Juventude. 4- Necessidade de criar propostas metodológicas que viabilizem a prestação jurisdicional e dos atores do SGD.
<b>Palavras Chave</b>
proteção integral. direito à convivência familiar e comunitária. Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar de Sergipe
<b>Beneficiários</b>
Todas as crianças e adolescentes acolhidos nas Entidades de Acolhimento Institucional de Sergipe.

## **Abrangência**

Todo o Estado de Sergipe

## **Parceiros**

Ministério Público. Secretarias Municipais de Ação Social.

## **Metodologia (Passo a Passo)**

Ação 1 - Descentralização dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes. Ação 2: Encontros semanais virtuais visando a oferta de cooperação técnica. Ação 3 – Criação de mecanismos tecnológicos para que o princípio da prioridade absoluta seja o norte no controle e movimentação processual por meio da sintonia entre o cumprimento dos prazos designados pela legislação vigente com as ferramentas constituídas no SNA, SCPV, PORTAL DA CIJ e DATAJUD, com ênfase na primeira infância. Ação 4: Sistematização e difusão de fluxos, protocolos, modelos, visando intervenções efetivas, levando em consideração a excepcionalidade e brevidade na execução da medida protetiva, dita, acolhimento institucional.

## **Resultados e benefícios alcançados**

Oferta do serviço de acolhimento em todos os municípios do Estado, seja individualmente ou através de consórcios; fortalecimento dos vínculos familiares por meio das ações articuladas da rede de proteção; Estabelecimento de diálogo entre o Poder Judiciário e o equipamento responsável pela oferta do serviço, possibilitando a troca de informações em tempo real; Equacionamento no cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.

## **Recursos Utilizados**

Não há previsão de custos operacionais. Foram utilizados os recursos humanos e estruturais da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Sergipe

## **Dificuldades Encontradas**

1.sensibilizar os gestores municipais para a oferta dos serviços de acolhimento e a sua disponibilidade de recursos, já que a manutenção seria tripartite: município, estado e governo federal. 2. Conciliar as agendas dos envolvidos, visando garantir a participação de todos. 3. compatibilizar o cronograma de prioridade das ações realizadas pelos setores de tecnologia e sistemas para priorizar a implementação das ferramentas necessárias à implementação total desta ação. A necessidade de uma plataforma no CNJ que permita que os sistemas já existentes nos tribunais dialoguem e possam ser integrados, via interoperabilidade e plataformas de metadados. 4. Prazos estendidos para finalizar a elaboração de alguns instrumentais, pois a metodologia aplicada foi dentro do viés participativo.

## **Lições Aprendidas**

1- Apesar do objetivo inicial ter sido alcançado, quanto a descentralização do serviço de acolhimento, ainda são realizadas intervenções quanto a eficiência do funcionamento e na ampliação do acolhimento na modalidade família acolhedora. 2- Utilização de mecanismos tecnológicos viabiliza a intersetorialidade entre os órgãos e destes com o Poder Judiciário. 3- facilitação da identificação dos processos afetos a infância e juventude, fornecendo a atuação célere que a temática requer; priorizando na realização dos laudos e pareceres, com ênfase na primeira infância 4- Construção coletiva no processo de elaboração dos

instrumentais desperta o senso de pertencimento, resulta na fluidez da execução e dinamiza a prioridade absoluta na rotina de cada ente participante.